



EMENDA REGIMENTAL Nº 07, DE 31 DE OUTUBRO DE 1990.

Dá nova redação ao artigo 160, *caput*, do Regimento Interno.

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, no uso de suas atribuições, resolve aprovar a seguinte Emenda Regimental:

“Art. 1º - O Artigo 160, *caput*, do Regimento Interno, passa a ter a seguinte redação:

Art. 160 - O Relator requisitará, se necessário, informações ao apontado coator, no prazo que fixar, podendo ainda: I - Sendo relevante a matéria,.....”

Art. 2º - Esta Emenda Regimental entra em vigor na data de sua publicação no Diário da Justiça da União.

Sala das sessões, em 31 de outubro de 1990.

JUIZ ARAKEN MARIZ - PRESIDENTE